

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 622 de 29 de Dezembro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Extratos de Contratos

**4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 002/2013. LOCADOR (A):** ADÃO COTA DE OLIVEIRA E SOUZA **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 003/2013. LOCADOR (A):** JORGE UMBELINO DA SILVA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 004/2013. LOCADOR (A):** SÔNIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 005/2013. LOCADOR (A):** ANA RITA MOREIRA GOMES. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 28/12/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 006/2013. LOCADOR (A):** ANGELA NELY DOS SANTOS VIEIRA **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original

por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 007/2013. LOCADOR (A):** CARMEM GERALDA DIAS SOUZA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**4º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 012/2013. LOCADOR (A):** ÂNGELA AUXILIADORA DE SOUZA, ELISÂNGELA APARECIDA COTA E SOUZA E ELIANE DE FÁTIMA COTA E SOUZA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**2º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 001/2015. LOCADORES:** JAIR DE LIMA E NEUSA MARIA DE LIMA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**2º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 010/2016. LOCADOR (A):** LUZIA DA SILVA JÚLIO **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 037/2016. LOCADOR (A):** PAULO HENRIQUE XAVIER PIMENTA, SILMARA APARECIDA DE SOUZA, ANDRÉ LUIZ XAVIER PIMENTA E MARCO ANTÔNIO XAVIER PIMENTA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 038/2016. LOCADOR (A):** IMOBILIÁRIA MARIANA LTDA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 001/2017. LOCADOR (A):** MARIA AUXILIADORA DA SILVA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 002/2017. LOCADOR (A):** ANA MARIA VIEIRA RODRIGUES. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 003/2017. LOCADOR (A):** ANDREIA CRISTINA DE SOUZA. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO PRORROGAÇÃO CONT. Nº 020/2017. LOCADORES:** ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA DUTRA, ROBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA, ALINE PATRÍCIA GUEDES, LUIZ ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, EPIFÂNIA DUARTE DE SOUZA, JOSÉ GERALDO PINHEIRO E EDILENE EULALIA DE SOUZA PINHEIRO. **OBJETO:** Em face de necessidade de manutenção dos serviços tidos por serviços continuados necessários à Administração, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.0.10.1.01.031.0022.4001-33903600. **DATA:** 27/11/2017. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

### **Processo 078/2017 -Convite 08/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de Carta Convite para a aquisição de um veículo automotor para transporte de passageiros para a Câmara Municipal de Mariana na forma preconizada na Lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 48.753,06 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos). Dotação: 01.031.0022.4001.449052-00, ficha 09. Contratada: OURO MINAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.182.729/0001-69. Mariana, 28 de dezembro de 2017. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Leis Ordinárias**

#### **LEI Nº 3.186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Dá denominação oficial ao Centro de Atendimento ao Turista - CAT de **Centro de Atendimento ao Turista Zizi Sapateiro** e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominado, oficialmente, de “**Centro de Atendimento ao Turista Zizi Sapateiro**”, o Centro de Atendimento ao Turista - CAT de Mariana.

**Parágrafo Único** - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos, e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Dispõe sobre as condições de priorização para contratação local de empresas e mão de obra nas atividades e programas reparatórios/compensatórios da tragédia de Bento Rodrigues de 05 de novembro de 2015.”*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**- Esta Lei cria critérios objetivos para atender as condições de priorização para contratação de empresas e mão de obra local nas atividades e programas de recuperação/compensação da tragédia de Bento Rodrigues.

**Art. 2º**- Para aplicação da presente Lei ficam determinadas as seguintes definições técnicas:

**a) Tragédia de Bento Rodrigues** - Evento do rompimento da barragem de Fundão, pertencente à SAMARCO, localizada no complexo minerário de Germano, em Mariana-MG, ocorrido em 5 de novembro de 2015.

**b) Empresas/comerciantes locais** - Empresa/comércio (incluindo-se prestação de serviços diversos como locação de máquinas e equipamentos, bem como compras diversas, como materiais de construção, etc.) constituído com CNPJ registrado e ativo na Receita Federal (Ministério da Fazenda) em data anterior a 05 de novembro de 2015.

**c) Entidade representativa de classe** - Entidade (s) representativa (s) das empresas/comerciantes locais criadas com fulcro na recuperação/apoio aos associados atingidos pela tragédia de Bento Rodrigues, já implantadas e ativas até a promulgação desta Lei.

**d) Fundação** - Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei, instituída pela SAMARCO e pelas ACIONISTAS (VALE e BHP) com o objetivo de elaborar e executar todas as medidas previstas pelos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e PROGRAMAS SOCIOECONOMICOS.

**Art. 3º** - Nos procedimentos de seleção de fornecedores de materiais e contratação de prestadores de serviço serão usados como critérios objetivos para priorização de contratação local, visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência:

**a) Vetado.**

**b)** Em todos os procedimentos de seleção de propostas comerciais será permitida o acompanhamento de representante da(s) Entidade(s) de Classe(s) das empresas/comerciantes locais, excetuando-se a obrigatoriedade de tal participação da(s) mesma(s) caso devidamente convidada(s) não houver enviado representante.

**c)** No momento da realização das negociações, será divulgado o menor preço, à empresa marianense melhor classificada, contemplada no art. 2º, alínea "b", para fins de aplicação da alínea "a" do art. 3º, desta lei (VETADO). O preço e as condições finais de contratação da proposta vencedora serão divulgados no site eletrônico da FUNDAÇÃO, de forma transparente.

**d)** Em atendimento ao Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios no Setor de Comércio, Serviços e Produtivo, previsto no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta de 02/03/2016, a Fundação deve oferecer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a promulgação desta lei, serviço de assessoria técnica local para auxiliar/capacitar os empresários/comerciantes locais nos tramites dos procedimentos para seleção de propostas efetuadas pela Fundação, sendo emitido certificado, ao final da capacitação em nome dos empresários/ comerciantes, atestando a capacitação destes.

**e)** O serviço de assessoria técnica local (*definida como assessoria técnica com sede no Município de Mariana, porém sem exigência de aplicação do prazo de constituição da alínea "b", do art. 2º, desta lei*) descrita na alínea "d", deverá comprovar habilitação e experiência em gestão e procedimentos de seleção, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, contrato(s) de trabalho ou demais comprovantes de prestação de serviços semelhantes, e deverá ter em seu quadro permanente profissional com experiência comprovada em gestão de recursos públicos (gestor de despesa), submetendo-se à capacitação prévia oferecida pela FUNDAÇÃO para aplicação dos

manuais de *compliance*, entre outros, previstos na cláusula 223 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta de 02/03/2016.

**f)** A participação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos procedimentos de escolha de propostas levados a cabo pela Fundação por empresas/comerciantes do Município de Mariana que já existiam formalmente antes da ocorrência do evento nos termos do art. 2º, alínea “b”, desta lei.

**Art. 4º** - As empresas com sede em Mariana/MG, que se utilizarem das condições previstas nesta lei para contratação, deverão constar em termo anexo ao contrato, a ser celebrado com a FUNDAÇÃO, o compromisso de contratarem mão de obra local quando da prestação dos serviços, salvo se não houver profissional habilitado, residente e natural do Município, para o labor que for necessário.

**Art. 5º** - A FUNDAÇÃO deve manter constante interlocução e diálogo com o COMITÊ INTERFEDERATIVO e a(s) entidade(s) representante(s) da classe dos Empresários/ comerciantes nominados no art. 2º, alínea “c”.

**Art. 6º** - A FUNDAÇÃO deve apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias o “Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios no Setor de Comercio, Serviços e Produtivo”.

**Art. 7º** - A FUNDAÇÃO deve apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias o “Programa de Estímulo à Contratação Local, de cunho compensatório”.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Inclui no Anexo I da Lei nº 3006/2015 que instituiu o calendário oficial do Município de Mariana o evento “UPHILL da Cartucha”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana, o evento ciclístico “**UPHILL da Cartucha**”, promovido no mês de janeiro de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Inclui no Anexo I da Lei nº 3006/2015 que instituiu o calendário oficial do Município de Mariana o evento “Desafio 6 Horas da ACM”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana, o evento ciclístico “**Desafio 6 Horas da ACM**”, promovido no primeiro semestre do ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.120/2016 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2017 para 20% (vinte por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições contrárias.

**MANDO, portanto a todos a quem e a todos o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 20 de Dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Revoga a Lei Municipal nº 3.028, de 24 de novembro de 2015”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 3.028, de 24 de novembro de 2015 que *“Regulamenta a instalação e funcionamento de postos de abastecimento de veículos e serviços do gênero no Município de Mariana e dá outras providências”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto a todos a quem e a todos o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**



Mariana, 20 de Dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Inclui no Anexo I da Lei nº 3006/2015 que instituiu o calendário oficial do Município de Mariana o evento “Torneio de Futebol Veterano da Região dos Inconfidentes”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 3.006/2015 que instituiu o calendário oficial de eventos do Município de Mariana, o evento esportivo “**Torneio de Futebol Veterano da Região dos Inconfidentes**”, promovido anualmente nos meses de abril e maio no Município de Mariana.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 21 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.110, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.395.927,46 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.395.927,46 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....5.000,00

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....700,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.040-339047 1100 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....1.000,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....11.800,00

**Sentenças Judiciais**

28.846.0000.0.007-339091 1100 - Sentenças  
Judiciais.....48.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio CIMVALPI - Expansão da Rede de Iluminação Pública**

04.122.0002.2.286-447170 1117 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....10.000,00

**Construção, Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de Consumo.....7.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....600,00

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....271.729,19

**Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....424.742,22

**Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1151 - Material de Consumo.....112.337,57

10.303.0024.2.436-339030 1102 - Material de Consumo.....26.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-339039 1150 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....800,00

10.304.0024.2.439-339039 1250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.900,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339039 1250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.980,00

10.305.0024.2.440-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....700,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.936,40

### **Manutenção do Conselho - CMAS**

08.244.0001.2.456-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319011 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

08.244.0019.2.315-319013 1229 - Obrigações Patronais.....700,00

08.244.0019.2.315-339046 1229 - Auxilio Alimentação.....300,00

#### **Serviço de Formação Profissional**

08.244.0019.2.148-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....56.800,00

#### **Benefícios Eventuais**

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....106.000,00

#### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....177.000,00

08.244.0023.2.312-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....27.000,00

08.244.0023.2.312-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....35.500,00

#### **Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

08.331.0019.2.409-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.470,54

### **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

#### **Programas de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....12.114,10

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....4.200,00

#### **Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1147 - Material de  
Consumo.....73.942,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7.894,28

#### **Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....438.172,70

#### **Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós Médio**

12.362.0018.2.640-339018 1100 - Auxílio Financeiro a  
Estudantes.....52.996,00

12.362.0018.2.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....41.676,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras**

06.183.0017.1.134-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....17.500,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....800,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....160.000,00

**Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Infraestrutura de Vias**

26.782.0020.2.276-337170 1100 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....60.043,21

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Capacitação e Treinamento de Servidores**

04.122.0001.2.006-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....120,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....35.000,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.000,00

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....106.026,25

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.447,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.395.927,46**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

04.122.0001.2.038-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.000,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.218,96

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....30.000,00

**Restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição**

13.391.0013.1.140-449051 1124 - Obras e Instalações.....424.742,22

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de Consumo.....7.000,00

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....30.043,21

**Expansão de Rede de Iluminação Publica**

25.752.0002.1.108-449051 1117 - Obras e Instalações.....10.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FAZENDA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....171.729,19

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....600,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319013 1102 - Obrigações Patronais.....100.000,00

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....26.000,00

**Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia Popular)**

10.303.0024.2.438-319004 1151 - Contratação por Tempo Determinado.....57.250,63

10.303.0024.2.438-319011 1151 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....20.000,00

10.303.0024.2.438-319013 1151 - Obrigações Patronais.....18.000,00

10.303.0024.2.438-319113 1151 - Obrigações Patronais.....2.000,00

10.303.0024.2.438-339030 1151 - Material de Consumo.....5.000,00

10.303.0024.2.438-339039 1151 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.226,94

10.303.0024.2.438-339046 1151 - Auxílio Alimentação.....5.860,00



10.303.0024.2.438-449052 1151 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-339030 1250 - Material de  
Consumo.....3.980,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339030 1250 - Material de  
Consumo.....1.900,00

10.305.0024.2.440-339030 1155 - Material de  
Consumo.....700,00

10.305.0024.2.440-339030 1150 - Material de  
Consumo.....800,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....12.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.243.0019.2.401-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.936,40

**Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0023.2.402-309030 1229 - Material de  
Consumo.....5.000,00

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....36.114,10

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.470,54

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

## **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....160.000,00

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de  
Consumo.....1.267,93

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.595,80

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....51.886,80

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de  
Consumo.....15.360,09

12.361.0018.2.642-339030 1147 - Material de  
Consumo.....73.942,00

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....9.471,52

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....4.000,00

### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....4.105,00

12.361.0018.2.460-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....4.500,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.750,32

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....4.539,54

### **Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....438.172,70

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

## **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....800,00

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....40.000,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....65.500,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....303.800,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

#### **Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**

20.608.0011.2.261-339030 1100 - Material de  
Consumo.....3.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

#### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....70.000,00

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de  
Consumo.....1.289,28

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....12.000,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio  
Transporte.....70.497,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....120,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....16.447,00

**2403 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

**Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista**

23.695.0016.0.020-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....26.110,29

**Manutenção do Fundo Municipal do Turismo**

23.695.0016.2.468-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.200,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 2.395.927,46**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 2.395.927,46**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Crédito Especial no orçamento vigente do SAAE no valor de R\$ 404.493,47”*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.176, de 21 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 404.493,47 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Revisar e Atualizar o Projeto do SES Mariana**

17.512.0029.5.020-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....40.651,59

17.512.0029.5.020-339039 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....363.841,88

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 404.493,47**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto**

17.512.0029.6.005-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....40.651,59

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 40.651,59**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, também decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 363.841,88 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 404.493,47**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.267.286,04 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.267.286,04 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

##### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

###### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....30.600,00

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.100,00

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

##### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

###### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....68.000,00

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

##### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....470.800,00

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....956.700,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações Patronais.....197.700,00

### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações Patronais.....500,00

### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1102 - Material de Consumo.....12.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.400,00

08.244.0023.2.312-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....700,00

08.244.0023.2.312-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....520,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....346.600,00

#### **Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós Médio**

12.362.0018.2.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.560,80

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....129.000,00

**Manutenção das Atividades com a Educação Especializada**

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....24.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....80,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Promoção de Eventos Agropecuários**

20.608.0011.2.191-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.125,24

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....4.900,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.267.286,04**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....300.000,00

15.452.0003.2.388-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....195.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**



10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....12.000,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxílio  
Alimentação.....32.720,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....1.020.700,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7.362,95

12.122.0018.2.087-339047 1101 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....538,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....6.050,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.402,17

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.207,68

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....400.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....90.000,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

## **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....80,00

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....96.200,00

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....100.900,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....1.125,24

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 2.267.286,04**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 2.267.286,04**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 6.730,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais)**.

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.449052 0000 - Equipamentos e Material  
Permanente.....6.730,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 6.730,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.339037 0000 - Locação de Mão de  
Obra.....6.730,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 6.730,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.166 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Autoriza retorno ao trabalho do funcionário que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando a concessão de licença remunerada requerida pelo servidor e autorizada por meio de Decreto Municipal nº 9.017, de 30/08/2017 e prorrogações posteriores;

Considerando o pedido formal de retorno ao trabalho solicitado pelo servidor mencionado, através de Processo Administrativo PRO nº 4072/2017;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o retorno do servidor **Raul Julio Otavio Guatimosim**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20.020**, às suas atividades laborais, a partir do dia **29 de novembro de 2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.167, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7.325/2017.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Gislaine Fátima de Souza Paula**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração, Matrícula nº 24.525**, com início em 26/12/2017 e término em 23/02/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da

Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7.551/2017.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Juliana Renata da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Gari, Matrícula nº 20.362**, com início em 09/12/2017 e término em 06/02/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/12/2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN**  
**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação, s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação, s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação, s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo site [www.mariana.mg.gov.br/veiculos](http://www.mariana.mg.gov.br/veiculos).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OPI6466	L01007360	14/11/2017	763-32
GSO0909	L0601411	11/11/2017	554-11
HMO9389	L01004607	11/11/2017	605-01
HLB5109	L01004609	16/11/2017	612-20
HLS7389	L01005085	14/11/2017	583-50
HNV3539	L01005979	14/11/2017	763-32
HOI7729	L01006226	14/11/2017	612-20
PZI6368	L01003637	12/11/2017	763-32
GZB9868	L01004608	13/11/2017	555-00
PUO0286	L01006113	14/11/2017	545-22
OZV8806	L01006401	16/11/2017	554-11
OOY5032	L01002037	12/11/2017	554-13
HBX7102	L01006008	13/11/2017	556-80
JTX1062	L01006010	16/11/2017	686-61
HIB1142	L01006104	13/11/2017	554-14
PWG6672	L01006225	13/11/2017	556-80
OQU8234	L01000708	14/11/2017	736-62
PZZ9464	L01002503	16/11/2017	545-21

PZZ9464	L01002504	16/11/2017	555-00
NKZ1958	L01006110	13/11/2017	736-62
IUQ6994	L01001646	13/11/2017	550-90
OPM8094	L01003036	17/11/2017	554-11
PWU6149	L01004527	27/11/2017	763-32
HOE8349	L01006403	30/11/2017	554-14
IAH5257	L0601409	08/11/2017	566-50
HLS7067	L01003640	12/11/2017	545-22
HAY5157	L01005938	15/11/2017	604-12
OOY3717	L01006009	16/11/2017	556-80
HMI3867	L01006112	13/11/2017	554-14
OXC8367	L01007359	13/11/2017	556-80
DBX9798	L0704502	03/12/2017	556-80
GUA1345	L01001315	15/11/2017	686-61
PUH6035	L01005083	14/11/2017	763-32
GVR2015	L01005165	10/11/2017	686-61
PXV6852	L01003039	01/12/2017	545-22
PZE7691	L0601410	06/11/2017	554-11
OLV7871	L01005084	14/11/2017	612-20



QMU6021	L01006111	13/11/2017	554-14
NYC4201	L01006227	14/11/2017	555-00
HGF9717	L01005168	14/11/2017	555-00
FZL0444	L01004540	05/12/2017	550-90
HFH2275	L01002039	16/11/2017	763-32
GSW6781	L01006016	05/12/2017	556-80
HGA9790	L01000717	13/11/2017	554-14
OMC4830	L01002506	06/11/2017	554-14
PVQ1260	L01003638	12/11/2017	538-00
PVV6960	L01005167	10/11/2017	686-61
HJJ7560	L01006109	13/11/2017	554-14
HCV9210	L01002501	16/11/2017	556-80
PXV1030	L01005953	05/12/2017	554-11

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28/12/2017 - Total de registros: 50

**BRAZ LUIZ DE AZEVEDO**

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN**  
**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB □ Código de Transito Brasileiro e CONTRAN □ Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GLE0241	L0301068	20/10/2012	555-00	85,13
GQO9147	L0301073	24/10/2012	556-80	127,69
HMV7996	L0302064	16/12/2012	686-61	85,13
LIX2809	L0300371	03/12/2012	555-00	85,13
HMF6373	L0301646	11/12/2012	554-14	53,20
HEA0653	L0300540	14/12/2012	556-80	127,69
GZQ6285	L0300494	12/12/2012	556-80	127,69
HJS0171	L0300526	01/12/2012	556-80	127,69
HDF9817	L0300610	03/12/2012	518-51	127,69
LRQ1393	L0303401	04/01/2013	605-01	191,54

HJJ6666	L0301763	05/02/2013	546-00	85,13
HBQ2859	L0302859	12/02/2013	556-80	127,69
HBO3678	L0301403	01/02/2013	547-90	85,13
HLS7474	L0301626	20/02/2013	703-01	191,54
HMG2238	L0301339	04/02/2013	554-14	53,20
HFR4023	L0301443	02/02/2013	736-62	85,13
GMC8343	L0301864	15/02/2013	556-80	127,69
OMD9152	L0301869	25/02/2013	556-80	127,69
HFH2415	L0301342	05/02/2013	736-62	85,13
GXT7835	L0301849	31/01/2013	547-90	85,13
HKM4322	L0301264	21/02/2013	556-80	127,69
HEK9557	L062931	22/02/2013	554-14	53,20
HBO3311	L0300598	23/02/2013	736-62	85,13
HLA9787	L0301474	11/03/2013	554-14	53,20
GUA0345	L0300235	11/04/2013	554-14	53,20
OPE7743	L0403860	10/05/2013	554-14	53,20
OOZ7115	L0402763	06/05/2013	556-80	127,69
HHS0461	L0403558	02/05/2013	583-50	127,69
GRW0360	L0303451	03/01/2013	554-14	53,20

OPG4841	L0401942	18/10/2013	554-11	53,20
GZF9640	L0301488	25/02/2013	538-00	85,13
HGX4950	L0301388	07/03/2013	556-80	127,69
GSK2624	L0404265	26/11/2013	554-13	53,20
HOE8356	L0405603	03/12/2013	554-11	53,20
HDF9933	L0405967	03/12/2013	554-11	53,20
HJS0104	L0404132	29/11/2013	554-13	53,20
HFH2348	L0405921	05/12/2013	554-14	53,20
HKO1284	L0402311	10/12/2013	518-51	127,69
HLS7474	L0402314	11/12/2013	703-02	191,54
KPA0384	L0404149	08/12/2013	554-11	53,20
OQY0402	L0404490	06/12/2013	605-01	191,54
GMP8835	L0405604	03/12/2013	554-11	53,20
HDA0764	L0401554	31/12/2013	703-01	191,54
GZQ6861	L0404536	24/12/2013	554-14	53,20
KGC8316	L0404598	06/02/2014	552-50	85,13
OQO7596	L0404612	06/02/2014	552-50	85,13
HAB7297	L0404581	15/01/2014	604-12	127,69
HFS1299	L0406828	25/02/2014	563-00	85,13

HCI2008	L0407603	12/02/2014	583-50	127,69
OMF9622	L0404615	12/02/2014	556-80	127,69
HIX1576	L0404337	27/02/2014	554-14	53,20
HBN9151	L0404547	05/02/2014	554-12	53,20
GXO0551	L0405899	14/02/2014	554-14	53,20
HDP4518	L0405558	28/02/2014	554-14	53,20
OPL3119	L0407590	19/03/2014	612-20	191,54
HFX1912	L0406491	10/03/2014	554-12	53,20
HKP6908	L0406507	11/03/2014	554-12	53,20
HEL7958	L0406839	08/03/2014	554-14	53,20
OPW9069	L0407930	26/03/2014	556-80	127,69
HJS0121	L0406827	25/02/2014	605-01	191,54
HNY0776	L0406433	30/03/2014	555-00	85,13
HAU8625	L0405560	28/02/2014	554-14	53,20
HAD2833	L0404627	18/03/2014	556-80	127,69
HFF9923	L0406541	13/03/2014	554-12	53,20
GUA0343	L0407578	17/03/2014	554-14	53,20
OQE6434	L0400403	14/03/2014	605-01	191,54
HML4209	L0406202	04/04/2014	554-12	53,20

HFV1383	L0403301	21/03/2014	605-01	191,54
HJS0016	L0404782	04/04/2014	736-62	85,13
HDR4846	L0407707	10/04/2014	546-00	85,13
HNH5641	L0406410	16/03/2014	554-13	53,20
HDF9933	L0405212	07/04/2014	554-14	53,20
HMR5482	L0405573	15/04/2014	540-10	127,69
OLV8267	L0404787	05/04/2014	736-62	85,13
HIX1576	L0407086	23/05/2014	554-12	53,20
GQR5326	L0407336	27/05/2014	545-24	127,69
GZQ6148	L0403448	24/05/2014	521-52	191,54
HDD3646	L0500629	09/06/2014	554-14	53,20
GXK2431	L0405589	14/05/2014	550-90	85,13
GKJ1531	L0407325	16/05/2014	556-80	127,69
HIH3502	L0500620	09/06/2014	554-12	53,20
HDF9438	L0501362	10/06/2014	556-80	127,69
GWC0604	L0406270	15/06/2014	556-80	127,69
OPN5206	L0501728	30/06/2014	573-80	191,54
HMF6373	L0407828	08/06/2014	554-13	53,20
HKR4863	L0500622	09/06/2014	554-12	53,20

HDW4324	L0500961	20/06/2014	605-01	191,54
HCA3614	L0501616	29/06/2014	554-13	53,20
HOE8312	L0501550	27/06/2014	554-12	53,20
OXE3885	L0501079	20/06/2014	605-01	191,54
HLC0033	L0501384	25/06/2014	554-12	53,20
HHT8043	L0502611	03/07/2014	554-12	53,20
OPO4771	L0501446	18/06/2014	573-80	191,54
OPB8978	L0501619	10/07/2014	538-00	85,13
OQQ8268	L0402186	15/07/2014	554-12	53,20
EHW2467	L0500967	01/07/2014	703-02	191,54
EPB6056	L0501623	04/08/2014	550-90	85,13
OPT0178	L0502584	30/07/2014	554-12	53,20
GZI1929	L0501479	08/08/2014	556-80	127,69
OPO1168	L0503108	04/08/2014	736-62	85,13
OXC8367	L0502741	19/07/2014	605-01	191,54
MUQ7371	L0407234	15/07/2014	554-14	53,20
OXI9692	L0503652	02/08/2014	554-14	53,20
HHX0708	L0501503	05/08/2014	556-80	127,69
GTB8628	L0502024	05/08/2014	573-80	191,54

HAD2348	L0502028	06/08/2014	554-12	53,20
HIA1568	L0407182	11/08/2014	545-22	127,69
HMQ3182	L0502031	07/08/2014	554-12	53,20
HLY0207	L0501475	04/08/2014	550-90	85,13
EPB6056	L0503659	27/08/2014	554-12	53,20
DEN1425	L0502690	06/08/2014	556-80	127,69
HNL7285	L0502492	07/08/2014	703-02	191,54
HGL3879	L0502804	29/08/2014	518-52	127,69
GWK9497	L0407177	04/08/2014	556-80	127,69
HCY4038	L0503966	20/08/2014	556-80	127,69
HFH2758	L0407196	26/08/2014	518-51	127,69
HNT1374	L0502133	22/08/2014	736-62	85,13
OQX6282	L0500855	26/08/2014	550-90	85,13
HFH2751	L0502498	11/08/2014	518-51	127,69
GVO8060	L0406298	14/01/2014	554-11	53,20
DPM4516	L0503516	09/10/2014	612-20	191,54
HCO8950	L0405254	20/01/2014	554-12	53,20
NYB6860	L0404610	05/02/2014	556-80	127,69
HCV8410	L0405479	25/02/2014	539-80	53,20



HMJ3349	L0505050	07/01/2015	612-20	191,54
HOE8610	L0404360	07/04/2014	550-90	85,13
OQM0178	L0506702	31/01/2015	554-12	53,20
HFR0023	L0505646	25/02/2015	556-80	127,69
GSK2718	L0505637	11/03/2015	612-20	191,54
GPE6120	L0501367	16/06/2014	554-11	53,20
OMF2221	L0506254	28/04/2015	556-80	127,69
HOF0549	L0505835	25/05/2015	554-12	53,20
OPD6760	L0502506	14/08/2014	605-01	191,54
CCQ8070	L0502805	30/08/2014	554-14	53,20
HMB3405	L0508327	29/06/2015	554-16	53,20
HDP4248	L0511702	04/08/2015	583-50	127,69
PVX6183	L0508262	24/07/2015	703-02	191,54
GUA0832	L0510352	05/08/2015	554-14	53,20
HGN1451	L0508453	14/07/2015	520-70	53,20
HOE8462	L0510410	10/08/2015	736-62	85,13
GUA1556	L0510426	28/08/2015	519-30	191,54
HGN1263	L0508764	13/08/2015	613-00	191,54
OLQ1811	L0509668	11/08/2015	554-12	53,20

HAS8687	L0508765	13/08/2015	583-50	127,69
OWH2014	L0510144	15/09/2015	554-14	53,20
EPG8298	L0509632	24/09/2015	546-00	85,13
OQB9729	L0511442	09/12/2015	736-62	85,13
HOJ8436	L0508865	08/12/2015	518-51	127,69
PUD1675	L0506624	02/11/2015	656-40	191,54
HLG2133	L0503913	02/12/2015	736-62	85,13
PUA9430	L0506443	16/04/2015	556-80	127,69
HDR4047	L0505262	23/01/2016	554-13	53,20
PVB4875	L0509153	23/01/2016	556-80	127,69
HDR4231	L0511436	20/01/2016	518-51	127,69
HAK5298	L0601896	12/02/2016	736-62	85,13
PVE7152	L0602129	17/02/2016	554-14	127,69
GXJ2196	L0600766	23/02/2016	556-80	127,69
HEM4882	L0602638	06/04/2016	686-61	85,13
OLQ9412	L0601464	30/03/2016	556-80	127,69
NXY6682	L0602799	08/04/2016	556-80	127,69
HCQ6393	L0602305	10/04/2016	555-00	85,13
HEL2908	L0602220	18/04/2016	612-20	191,54

HMU7095	L0602403	13/04/2016	554-12	127,69
HNB3340	L0509543	04/08/2015	554-12	53,20
NYM2336	L0706504	18/05/2016	554-12	127,69
EWU5607	L0505945	08/05/2016	556-80	127,69
PUE3200	L0510849	09/12/2015	554-12	53,20
HFD1600	L0511561	19/01/2016	554-12	53,20
HFD1600	L0600079	03/02/2016	554-12	127,69
PUE3200	L0601718	09/04/2016	554-14	127,69
MQK0376	L0400028	17/09/2017	556-80	195,23
PZL4846	L0400029	17/09/2017	556-80	195,23
MQK0376	L01000358	17/09/2017	556-80	195,23
HEU6906	L01002577	15/09/2017	763-32	293,47
OMG7046	L01007172	16/09/2017	518-51	195,23
HNP9316	L01007175	16/09/2017	518-52	195,23
IAF1056	L01001433	29/09/2017	612-20	293,47
HCJ5599	L01007170	16/09/2017	518-51	195,23
OPY2659	L01007182	16/09/2017	518-51	195,23
DTS5019	L01007185	16/09/2017	518-51	195,23
QMX6219	L01004663	27/09/2017	736-62	130,16

PYC6466	L0601397	19/09/2017	545-21	195,23
OPL5519	L01000954	18/09/2017	518-51	195,23
HLZ1499	L01002715	20/09/2017	736-62	130,16
HLX0379	L01007773	19/09/2017	554-14	195,23
MNY0649	L01007785	22/09/2017	763-32	293,47
PZT9478	L01007642	15/09/2017	554-14	195,23
PYG3738	L01000952	18/09/2017	763-32	293,47
GUH7768	L0601145	18/09/2017	552-50	130,16
HIF6818	L01007771	28/09/2017	554-11	195,23
DRT7702	L01002756	15/09/2017	605-01	293,47
OQU5682	L01004652	18/09/2017	518-51	195,23
PYP0422	L01006247	15/09/2017	762-51	293,47
PUO0282	L01007082	15/09/2017	518-51	195,23
KLN4032	L01007083	15/09/2017	554-13	195,23
PET1432	L01007176	16/09/2017	518-51	195,23
PET1432	L01007178	16/09/2017	518-52	195,23
OCX5182	L01007791	28/09/2017	554-14	195,23
GUA0384	L01007174	16/09/2017	518-51	195,23
PZV1834	L01000065	26/09/2017	762-52	293,47

PUA4334	L01000104	27/09/2017	555-00	130,16
HEM2634	L01004668	28/09/2017	736-62	130,16
OOW9902	L01003420	21/09/2017	545-22	195,23
HBA3642	L01006206	21/09/2017	545-22	195,23
HGN1822	L01007770	18/09/2017	554-11	195,23
PWM8924	L01000696	19/09/2017	548-70	195,23
GMF2984	L01003904	21/09/2017	538-00	130,16
PWP2053	L01000953	18/09/2017	518-51	195,23
PVG9323	L01003540	18/09/2017	763-31	293,47
OLX2513	L01006202	15/09/2017	554-14	195,23
PYV9403	L01007168	16/09/2017	685-80	130,16
PWD3373	L01007179	16/09/2017	518-52	195,23
GWC4173	L01007186	16/09/2017	518-51	195,23
GWC4173	L01007187	16/09/2017	518-52	195,23
OPF9223	L01007793	29/09/2017	554-14	195,23
LQX8157	L01002578	15/09/2017	552-50	130,16
MPI8737	L01004662	26/09/2017	736-62	130,16
PZA1287	L01007788	27/09/2017	763-32	293,47
OLX0817	L01007790	28/09/2017	763-32	293,47

HBW7473	L01000957	22/09/2017	518-51	195,23
PPR2483	L01003903	21/09/2017	605-01	293,47
HDF7303	L01004657	22/09/2017	763-32	293,47
HDF7303	L01004658	22/09/2017	518-51	195,23
HCY5703	L01007769	17/09/2017	762-51	293,47
OQT7803	L01007775	19/09/2017	554-12	195,23
HLS7023	L01007780	21/09/2017	554-11	195,23
EXZ2847	L01000950	18/09/2017	763-32	293,47
PZS3557	L0702539	18/09/2017	552-50	130,16
EMF7347	L0706785	20/09/2017	556-80	195,23
ENS6227	L01007768	17/09/2017	556-80	195,23
OPL3217	L01007777	19/09/2017	556-80	195,23
PZD3845	L01000948	18/09/2017	550-90	130,16
HIG0555	L01007167	16/09/2017	518-51	195,23
HEL5205	L01007180	16/09/2017	518-51	195,23
HEL5205	L01007181	16/09/2017	518-52	195,23
HDF9245	L01001432	28/09/2017	554-14	195,23
HNW7235	L01004669	28/09/2017	736-62	130,16
GXQ7161	L01000359	17/09/2017	556-80	195,23

OLV4021	L01004651	16/09/2017	552-50	130,16
PUD2231	L01004653	18/09/2017	763-32	293,47
GZI1451	L01007163	15/09/2017	518-51	195,23
GZI1451	L01007164	15/09/2017	656-40	293,47
HIW1631	L01003423	28/09/2017	736-62	130,16
PWX3861	L01006251	26/09/2017	554-11	195,23
HHY5995	L0601146	18/09/2017	552-50	130,16
PVW0981	L01003906	22/09/2017	763-32	293,47
GYJ9981	L01007776	19/09/2017	554-11	195,23
HKN2461	L01007781	22/09/2017	554-14	195,23
PZY9090	L0400027	17/09/2017	546-00	130,16
GPU9630	L01002755	15/09/2017	573-80	293,47
GSB7110	L01004654	18/09/2017	518-51	195,23
HDV9200	L01003422	28/09/2017	573-80	293,47
HDQ1150	L0503594	21/09/2017	555-00	130,16
OPT5540	L01000956	19/09/2017	763-32	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28/12/2017 - Total de registros: 254

**BRAZ LUIZ DE AZEVEDO**

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## Publicações Diversas: Notificações

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE nº. 08/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 2.878, de 25 de junho de 2014 e com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, na Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei Orgânica Municipal, aprovou em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2017, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2017, do município de Mariana-MG.

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional,

Considerando que é preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977 a adoção de uma REMUME, sendo esta estratégia fundamental para racionalizar o uso dos medicamentos,

Considerando que a REMUME deve orientar a organização de todas as etapas da Assistência Farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores,

Considerando que é crucial o suporte administrativo para que todas as ações se harmonizem com a REMUME, tais como a implantação e implementação de Guias Terapêuticos, Protocolos Clínicos, Cadernos, Manuais e outros e que estes estejam em consonância com as diretrizes da OMS e do Ministério da Saúde,

Considerando que a REMUME foi apresentada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana-MG (CFT) à Plenária do Conselho Municipal de Saúde para discussão, votação e avaliação dos conselheiros,

Considerando a Portaria nº. 1.897, de 14 de agosto de 2017, que estabelece a nova Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2017) no âmbito do SUS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de 2017 do município de Mariana-MG, constante no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único.** A REMUME encontra-se organizada por Ordem Alfabética, Classe Terapêutica/Grupo Farmacológico, Níveis de Atenção e Local de Acesso ao Usuário e adota a Denominação Comum Brasileira (DCB), visando normatizar e adequar as práticas de seleção, aquisição, da prescrição e da dispensação de medicamentos no SUS municipal e, também, facilitar o acesso dos que



buscam se referenciar neste documento.

**Art. 2º.** As alterações de componentes da REMUME se darão por aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A REMUME deverá ser divulgada entre os profissionais do SUS e para toda população do município de Mariana-MG.

**Art. 4º.** Revoga-se a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mariana nº. 003/2014.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Leandro Guilherme Silva Ferreira**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 08/2017, nos termos da Lei Municipal no. 2.878, de 25 de junho de 2014.

Mariana, 26 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

### **Arquivos complementares**

- Confira o anexo

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/1e2c57f54cdf382256761aa109b39a0c1830a770>)

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

**PORTARIA 122, de 28 de Dezembro de 2017**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.***

O **Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG**, Amarildo Antônio Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017 e 01 e 02 de janeiro de 2018:

#### **1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Edna Cristiana da Silva

Josimar Cassiano dos Reis

#### **2) Central de Atendimento Telefônico:**

Leandra Aparecida Moreira

Wladimir Estefane de Castro

#### **3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto**

Claudinéia Ventura de Paula

Deusiane do Carmo de Paula

Edson da Silva Gomes

Gabriel Lúcio Pinheiro

José Taciano Braz

Leonardo Francisco Neto (sábado e terça-feira)

Maria Aparecida Santos Souza

#### **4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito**

Eugênio Martins Filho

Cleyson Geraldo da Silva

José Afonso Ferreira

#### **5) Manobras**

José Lucas da Silva

Vinício Martins Alves

#### **6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:**

André Luís Pedrosa Santiago

#### **6) Escritório Operacional:**

Rosevânia Maria Rosa

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 28 de Dezembro de 2017.

**Amarildo Antônio Teixeira Júnior**

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana